



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA “OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL” E EM HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS, PELA PASSAGEM DO SEU DIA.

CONTRATADA: JOÃO ALEX MORAES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 23.019.809/0001-60

ENDEREÇO: Rua República, nº 783, Bairro Centro, em Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.

VALOR: R\$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais).

FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de cuias personalizadas em homenagem ao Dia do Funcionário Público no Município de Barra Funda/RS. A empresa deverá fornecer:

a) 100 unidades de Cuias de Porongo, de 1ª linha, personalizadas com gravação a laser, com a seguinte frase: “Amor próprio é quando você se ama e se cuida” Outubro Rosa 2022, Novembro Azul 2022. Com certificado de garantia de 02 (dois) anos – Valor unitário de R\$ 38,80; Valor total de R\$ 3.880,00.

b) 140 unidades de Cuias de Porongo, de 1ª linha, personalizadas com gravação a laser, com o brasão do Município e com a seguinte frase: “A mais honrosa das ocupações é servir o público e ser útil ao maior número de pessoas”. Com certificado de garantia de 02 (dois) anos – Valor unitário de R\$ 38,80; Valor total de R\$ 5.432,00.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a aquisição de material para utilização na Campanha “Outubro Rosa e Novembro Azul” e em homenagem aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, pela passagem do seu dia, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **JOÃO ALEX MORAES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor na pesquisa de orçamentos realizada.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O calendário de saúde nacional dedica dois meses inteiros à prevenção de duas das doenças que mais matam no mundo: câncer de mama e câncer de próstata. Com campanhas como o Outubro Rosa e o Novembro Azul, o país fortalece a cultura da prevenção, atitude que é sempre o melhor caminho para garantir a saúde e a qualidade de vida populacional.

Dessa forma, objetivando fortalecer a Campanha Municipal acerca do tema, já que outubro e novembro são meses especiais para a conscientização, a Secretaria Municipal de Saúde irá dispor de um mimo para a população participante das atividades a serem realizadas, consistindo em um incentivo à prevenção, através do sorteio das cuias personalizadas com uma frase motivadora.

Já o Dia do Servidor Público foi criado durante o governo do presidente Getúlio Vargas, e as leis com direitos e deveres desses funcionários foram instituídas em 28 de outubro de 1939, motivo pelo qual é o dia da comemoração desse profissional. O artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil. Os servidores públicos são responsáveis pela promoção da cidadania e fortalecimento da democracia. Ao servir à sociedade, esse profissional garante o direito dos brasileiros de terem acesso a serviços públicos de qualidade. É uma nobre missão e, por isso, os servidores públicos merecem toda a nossa admiração e respeito.

Por mais esse motivo, justifica-se também a presente Dispensa de Licitação tendo em vista a demanda apresentada pela Prefeito Municipal, considerando esta data comemorativa que ressalta a importância e valorização desse profissional para a Administração e, principalmente, para a sociedade.

BARRA FUNDA/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA “OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL” E EM HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS, PELA PASSAGEM DO SEU DIA.

CONTRATADA: JOÃO ALEX MORAES DOS SANTOS

CNPJ Nº: 23.019.809/0001-60

ENDEREÇO: Rua República, nº 783, Bairro Centro, em Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.

VALOR: R\$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA “OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL” E EM HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA/RS, PELA PASSAGEM DO SEU DIA.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:

0702 10 301 0047 2028 339030 15000000 0040
0201 04 122 0010 2002 339030 15000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL